

**SECRETARIAS****SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020/SEPLAG**

Processo: 409589/2020

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Agenciamento (emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes) e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Valor Total Estimado do Contrato é de: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 11601/PROJETO/ATIVIDADE: 2007/FONTE 240/ELEMENTO DE DESPESA 339033

DA FISCALIZAÇÃO: Fiscal Titular do Contrato: Amanda Gomes de Oliveira - Matrícula: 289940;

Fiscal Substituto do Contrato: Laura Aparocida de Almeida - Matrícula: 295080

Cuiabá - MT 18 de dezembro de 2020.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Selmo Rodrigues de Moraes/CONTRATADA

**PORTARIA Nº 141/2020/SEPLAG**

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, II, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 014/2007, bem como a Resolução Normativa nº 24/2014 do referido órgão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário decorrente da emissão da Ordem de Serviço nº 70/2013, conforme Parecer 939/SGACI/2019, da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 47/2017 ratificada pela Portaria nº 07/2019 publicada em 26 de fevereiro de 2019, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014-TCE-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Cuiabá, 04 de dezembro de 2020.

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**PORTARIA CONJUNTA Nº 078/2020/SEPLAG/MTSAÚDE**

Prorrogar a portaria que designa Gestor Governamental para atuação descentralizada no Mato Grosso Saúde e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e a Presidente do Mato Grosso Saúde no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual.

Considerando a Lei nº 9.317/2010, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental, e

Considerando o Decreto nº 164 de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes, modalidades e descentralização da atuação do Gestor, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerando a Portaria Conjunta nº 052/2019/SEPLAG/MTSAÚDE que designa Gestor Governamental para atuar no Mato Grosso Saúde:

**RESOLVEM:**

Art. 1º Prorrogar a Portaria Conjunta nº 052/2019/SEPLAG/MTSAÚDE que designa a Gestora Governamental Lúcia Gonçalves da Silva por 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/01/2021

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2020.

**(Original assinado)**

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**(Original assinado)**

**Misma Thalita dos Anjos Coutinho**  
Presidente do Mato Grosso Saúde

**CGE****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 0071/2020/CGE/MT**

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014 e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de Servidor da Controladoria Geral do Estado, realizada no período de 2020 nos termos do Art. 9º e 14º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO			
Matrícula	Nome	Nota	Interstício
243929	Marcela Cançado Nogueira Paris	9,92	02/12/2019 a 01/12/2020

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2020.

  
**EMERSON HIDEAKI HAYASHIDA**  
Secretário Controlador-Geral do Estado